



## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

### PROCESSO Nº 109/2026

Chamada Pública nº 002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAА Nº 021, de 2025.

A Prefeitura Municipal de Hulha Negra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1562, inscrita no CNPJ sob n. 94.702.784/0001-43, representado neste ato pelo Sr. Fernando Campani, prefeito, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAА Nº 21, de 2025, através da Secretaria de Assistência social, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados à composição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para programas sociais, conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos**, com dispensa de licitação, recebendo os envelopes durante o período de 04 de maio de 2026 até 05 de junho de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de junho de 2026, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS, localizada Avenida Getúlio Vargas, nº 1562.

**1. OBJETO:** é a aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar destinados à composição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para programas sociais, conforme anexo I (Termo de referência), bem como conforme especificações abaixo:



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	<p><b>Arroz branco tipo 1</b>, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, de primeira qualidade. Grãos inteiros, uniformes, com baixo percentual de quebrados, coloração branca característica, sem presença de impurezas, sujidades, pedras, insetos ou matérias estranhas. Produto seco, solto, isento de umidade excessiva, mofo ou odores estranhos, devendo atender aos padrões de identidade e qualidade vigentes. Devidamente embalado em pacotes de 1kg.</p>	Kg	1100	5,32	5.852,00
02		Kg	1100	3,83	4.231,00



	<p><b>Aipim com casca (mandioca)</b>, de primeira qualidade, raízes frescas, inteiras, firmes e bem desenvolvidas, tamanho médio a grande, formato uniforme, casca íntegra, sem cortes profundos ou danos excessivos. Polpa branca ou levemente amarelada, característica da variedade, sem escurecimento interno, fibras excessivas ou odor desagradável. Livre de pragas, rachaduras, partes moles, sinais de podridão ou brotação. Produto limpo, sem excesso de terra aderida. Devidamente embaladas em pacotes de até 1kg.</p>				
03	<p><b>Alface</b>, fresca, folhas integras e de primeira qualidade,</p>	Kg	5500	11,58	6.369,00



	<p>de tamanho médio, cor verde claro brilhante, consistente, firme e miolo macio. Sem sinais de podridão, pragas e manchas. Devem ser entregues em embalagens de até 500g.</p>				
04	<p><b>Batata doce</b>, de primeira qualidade, raízes frescas, inteiras, firmes e bem desenvolvidas, tamanho médio, formato uniforme, casca íntegra e característica da variedade (rosada, roxa ou branca), sem rachaduras profundas ou cortes excessivos. Polpa firme, sem manchas escuras, partes moles, fibras excessivas ou sinais de deterioração. Livre de pragas, brotações, umidade excessiva ou odor desagradável.</p>	Kg	1100	4,87	5.357,00



	Produto limpo, sem excesso de terra aderida. Devidamente embaladas em pacotes de até 1kg.				
05	<b>Bolacha salgada/doce</b> , de primeira qualidade, produto fresco, bem assado, crocante e de textura uniforme, formato regular e coloração característica do tipo (salgada ou doce). Sabor e aroma próprios, sem gosto rançoso ou odor estranho. Isenta de umidade excessiva, mofo, queimaduras excessivas ou partes quebradiças em excesso. Não deve apresentar presença de insetos, sujidades ou matérias estranhas, devendo atender aos padrões de identidade e	Kg	633	21,74	13.761,42



06	<p><b>Carne bovina moída</b>, de primeira qualidade, proveniente de cortes frescos, com coloração vermelho-vivo característica, odor próprio e agradável, textura firme e homogênea. Deve apresentar baixo teor de gordura, sem excesso de sebo, nervos, cartilagens ou fragmentos ósseos. Produto resfriado, não apresentando escurecimento, odor desagradável, viscosidade ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas ou matérias estranhas, devendo atender aos padrões higiênico-sanitários e de qualidade vigentes. Devidamente embalada em pacotes de 1kg.</p>	Kg	5500	46,28	25.454,00
----	--	----	------	-------	-----------



07	<p><b>Couve folha</b>, de primeira qualidade, fresca, folhas íntegras, bem desenvolvidas e de tamanho médio a grande, coloração verde-escura característica e uniforme. Textura firme, talos resistentes e sem sinais de murcha. Isenta de folhas amareladas, rasgadas ou com furos excessivos. Livre de pragas, manchas, sujidades ou sinais de podridão. Produto limpo, sem excesso de umidade ou terra aderida. Devidamente embalada em pacotes de até 500g.</p>	Kg	550	9,78	5.379,00
08	<p><b>Cuca caseira</b>, de primeira qualidade, produzida artesanalmente, fresca, bem assada, com massa macia, leve e uniforme,</p>	Kg	633	21,74	13.761,42



	<p>textura aerada e sabor característico. Cobertura tipo farofa crocante, bem distribuída, sem excesso de umidade ou queima. Coloração dourada uniforme, sem partes cruas ou excessivamente escuras. Aroma agradável, próprio do produto recém-preparado. Isenta de mofo, fermentação indesejada, sujidades ou matérias estranhas, devendo apresentar boas condições higiênico-sanitárias. Devidamente embalada em pacotes de em média 1kg.</p>				
09	<p><b>Feijão cores (tipo carioca ou similar),</b> de primeira qualidade, grupo 1, classe cores, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos</p>	Kg	550	8,79	4.834,50



	<p>e secos, tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Isento de grãos mofados, ardidos, brotados, carunchados ou danificados. Livre de impurezas, sujidades, pedras, insetos ou matérias estranhas. Produto com baixo percentual de grãos quebrados e umidade adequada, atendendo aos padrões de identidade e qualidade vigentes. Devidamente embalado em pacotes de 1kg.</p>				
10	<p><b>Iogurte integral</b>, de primeira qualidade, elaborado com leite integral, apresentando consistência cremosa e homogênea, coloração branca característica, sabor levemente ácido e aroma próprio do</p>	Litro	1430	13,07	18.690,10



	<p>produto. Isento de soro em excesso, grumos anormais ou separação de fases. Não deve apresentar sinais de fermentação excessiva, estufamento, odor desagradável ou qualquer indício de deterioração. Produto obtido em conformidade com os padrões higiênico-sanitários e de qualidade vigentes. Devidamente embalado em garrafas de 1 litro.</p>				
11	<p><b>Laranja</b>, de primeira qualidade, fruto fresco, íntegro e bem desenvolvido, tamanho médio, formato arredondado característico da variedade. Casca firme, lisa ou levemente rugosa, coloração uniforme entre verde-clara e</p>	Kg	1100	7,95	8.745,00



	<p>alaranjada, sem rachaduras, cortes profundos ou áreas amolecidas. Polpa suculenta, com bom teor de caldo, sabor doce a levemente ácido característico e aroma agradável. Isenta de sinais de fermentação, podridão, pragas ou danos mecânicos excessivos. Produto limpo, sem sujidades aderidas. Devidamente embalado em embalagens de até 1kg.</p>				
12	<p><b>Melão</b>, de primeira qualidade, fruto fresco, íntegro e bem desenvolvido, tamanho médio a grande, formato uniforme e característico da variedade. Casca firme, lisa ou</p>	Kg	1100	8,27	9.097,00



	<p>rendilhada conforme o tipo, coloração própria e uniforme, sem rachaduras, cortes profundos ou áreas amolecidas. Polpa suculenta, firme, de coloração característica (branca, amarelada ou alaranjada), sabor doce e aroma agradável. Isento de sinais de fermentação, podridão, manchas excessivas, pragas ou danos mecânicos.</p>				
13	<p><b>Mel</b>, de primeira qualidade, produto natural, puro, obtido a partir do néctar de flores, apresentando coloração característica da variedade (clara a âmbar escura), aspecto límpido ou levemente cristalizado de forma natural. Consistência viscosa e homogênea, aroma</p>	Kg	550	34,64	19.052,00



	suave e sabor doce característico, sem fermentação, espuma excessiva ou presença de impurezas. Isento de adição de açúcares, xaropes, corantes ou conservantes. Livre de sujidades, insetos ou matérias estranhas, devendo atender aos padrões de identidade e qualidade vigentes. Em embalagens, frascos ou potes de até 1kg.				
14	<b>Milho verde com palha</b> , de primeira qualidade, espigas frescas, bem desenvolvidas e de tamanho médio a grande, com palhas verdes, firmes e bem aderidas, sem ressecamento excessivo. Cabelos (estigmas) de coloração clara a marrom claro, ainda úmidos. Grãos	Kg	550	7,76	4.268,00



	<p>cheios, macios, bem granados e de coloração amarelo-clara característica, dispostos de forma uniforme até a ponta da espiga. Isento de grãos murchos, escurecidos ou atacados por pragas. Livre de mofo, fermentação, odores desagradáveis ou sinais de deterioração.</p>				
15	<p><b>Moranga / Abóbora cabutiá</b>, de primeira qualidade, fruto maduro, íntegro e bem desenvolvido, de tamanho médio a grande, formato característico arredondado e levemente achatado. Casca firme, dura e de coloração verde-escuro com estrias claras, sem rachaduras, cortes profundos ou áreas amolecidas. Polpa espessa, de</p>	Kg	1100	3,44	3.784,00



	coloração amarelo-intensa a alaranjada, firme e uniforme, sabor adocicado característico. Isenta de sinais de podridão, mofo, perfurações por insetos ou danos mecânicos excessivos. Produto limpo, sem sujidades aderidas.				
16	<b>Melancia</b> , de primeira qualidade, fruto fresco, íntegro e bem desenvolvido, de tamanho médio a grande, formato arredondado ou alongado, característico da variedade. Casca firme, lisa, com coloração verde uniforme e listras bem definidas, sem rachaduras, cortes ou áreas amolecidas. Polpa suculenta, firme e de coloração vermelho-intensa característica, com	Kg	3850	3,09	11.896,50



	<p>sementes bem formadas, sabor doce e agradável. Isenta de sinais de fermentação, podridão, manchas profundas ou danos causados por pragas. Produto limpo, sem sujidades aderidas.</p>				
17	<p><b>Pão</b>, de primeira qualidade, produzido recentemente, com massa macia, leve e bem assada, apresentando miolo uniforme e textura agradável. Crosta fina a levemente crocante, coloração dourada característica, sem áreas cruas, queimadas ou excessivamente ressecadas. Sabor e aroma próprios, sem gosto ácido, rançoso ou odor estranho. Isento de mofo, umidade excessiva, sujidades ou matérias estranhas,</p>	Kg	613	16,08	9.857,04



	devendo atender aos padrões de identidade e qualidade vigentes. Devidamente embalado em pacotes de até 1kg.				
18	<p><b>Queijo colonial</b>, de primeira qualidade, elaborado com leite pasteurizado, apresentando massa semidura, textura firme e homogênea, com olhaduras pequenas e bem distribuídas ou massa fechada, conforme o padrão do produto.</p> <p>Coloração amarelo-clara uniforme, casca lisa e íntegra, sem rachaduras ou mofo indesejado.</p> <p>Sabor suave a levemente acentuado, característico, e aroma agradável.</p> <p>Isento de excesso de umidade, textura pegajosa ou sinais de</p>	Kg	332	49,71	16.503,72



	deterioração. Deve atender aos padrões higiênico-sanitários e de qualidade vigentes. Devidamente embalado em pacotes de 500g ou 1kg.				
19	<b>Repolho</b> , de primeira qualidade, fresco, cabeça compacta, firme e bem formada, tamanho médio a grande, formato arredondado característico. Folhas externas íntegras, de coloração verde-clara a verde-escura (ou roxa, conforme a variedade), sem murcha excessiva, rasgos profundos ou manchas escuras. Miolo consistente, folhas internas crocantes e bem aderidas. Isento de sinais de podridão, pragas, perfurações, áreas amolecidas ou	Kg	1100	4,44	4.884,00



	umidade excessiva. Produto limpo, sem sujeidades aderidas.				
20	<b>Tangerina</b> <b>Montenegrina</b> , de primeira qualidade, fruto fresco, íntegro e bem desenvolvido, tamanho médio, formato levemente achatado característico da variedade. Casca fina, de coloração alaranjada intensa e uniforme, fácil de descascar, sem rachaduras, cortes profundos ou áreas amolecidas. Polpa suculenta, com gomos bem formados, sabor doce característico e aroma agradável. Isenta de sinais de fermentação, podridão, pragas ou danos	Kg	1100	5,90	6.490,00



	<p>mecânicos excessivos.</p> <p>Produto limpo, sem sujidades aderidas.</p>				
21	<p><b>Uva de mesa</b>, de primeira qualidade, cachos frescos, bem formados e compactos, com bagas firmes, íntegras e bem aderidas ao pedúnculo. Frutos de tamanho uniforme, coloração característica da variedade (verde, rosada ou roxa), com brilho natural e sem enrugamento. Polpa suculenta, sabor doce característico e aroma agradável. Isenta de bagas amassadas, rachadas, fermentadas ou com sinais de mofo. Livre</p>	Kg	405	8,37	3.389,85



	de pragas, sujidades ou danos mecânicos excessivos.				
--	---	--	--	--	--

**Valor Total da Chamada Pública: R\$ 201.638,55**

**2. FONTE DE RECURSOS:** os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes Classificação da Despesa: 3136 PAC: 3.3.90.30.07.00.00, item: 215.

**3. PREÇO:** a definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPA n° 21, par. I, de junho de 2025.

#### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:**

Realizar protocolo mediante setor de licitações do município, os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

**5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:** de acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPA n° 21/2025.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Não serão solicitadas amostras.

#### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida Getúlio Vargas, 1644, Centro, em dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h, periodicidade da entrega será conforme o **item 5** do termo de referência.

#### **8. PAGAMENTO**



O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos e aceitabilidade e/ou nota fiscal por parte da Secretaria de Assistência Social.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da prefeitura de Hulha Negra/RS, no horário de 08h as 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador: <https://hulhanegra.rs.gov.br/> ou Secretaria Municipal de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.



Hulha Negra, 30 de abril de 2026.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA**  
**BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF/NIS nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA**  
**ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA**  
**DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e CAF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local e Assinatura



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A) Prefeitura Municipal de Hulha Negra e (Nome do contratado).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1562- Centro Hulha Negra, inscrita no CNPJ sob n.º 94.702.784/0001-43, representada neste ato pelo Secretário de Assistência Social o(a) Sr(a). Matheus de Andrade Rodrigues, brasileiro, portador da CI 4112678802, CPF: 040.962.000-93, residente e domiciliado na localidade Colônia Nova esperança S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições das Leis nº 14.628, de 2023 e nº 14.133, de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21 de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar destinados à composição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para programas sociais, conforme anexo



I (Termo de referência), bem como de acordo como edital da Chamada Pública nº 002/2026 o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-------------------------	-------------------	------------	-------

### **CLÁUSULA QUARTA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores (ou Estados, DF, Municípios), para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte: 1660**

**Programa de Trabalho: Proteção e atendimento integral às famílias.**

**Elemento de Despesa: 3136**



## **CLÁUSULA SEXTA**

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Item 05 do Anexo I (Termo de referência). A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma (item 05 do Anexo I- termo de referência). O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

## **CLÁUSULA OITAVA**

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **1. Das obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustaras datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

## **2. Das obrigações da Contratada:**



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
  - 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na formada Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 002/2026 pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21 de 2025, pela Lei n.º 14.628, de 2023, e pela Lei nº14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou durante 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É competente o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Hulha Negra/RS de xx de xx 20xx.

CONTRATANTE



CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

### ANEXO VII

### PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° CAF					Total agricultor
Nome					



CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Total da proposta					

<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios , missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E-mail:
				CPF:



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF jurídica nº com sede \_\_\_\_\_, neste ator e apresentado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 2023, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 21 de 2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e CAF de cada agricultor participante).



## ANEXO IX

### TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____", os produtos abaixo relacionados:				
Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
Totais				
(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos				
8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$_____ (_____).				
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".				
Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____				
Local e Data				
ASSINATURAS				
Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF		Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF		
Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF				